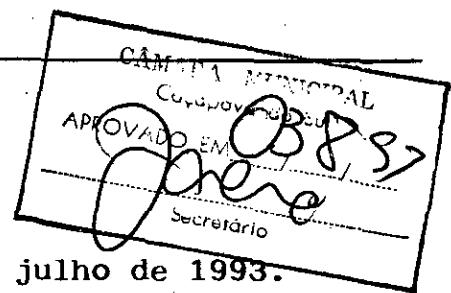


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



PROJETO DE LEI Nº 408, de julho de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, um professor para a Escola Rural Santa Barbinha.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, por um período de 04(quatro) meses a contar de 1º de agosto de 1993, um professor para a Escola Rural do Santa Barbinha.

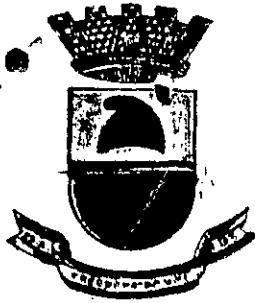
Art. 2º- O vencimento a ser pago será correspondente ao de professor M1 RT 20horas.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, julho de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº 408/93.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tem por motivo o presente Projeto de Lei a contratação emergencial, por um período de 04(quatro) meses de um professor para a Escola Rural do Santa Barbinha, em substituição a titular, por motivo de licença gestante e, considerando, ainda que o Município não dispõe de professor concursado para tal.

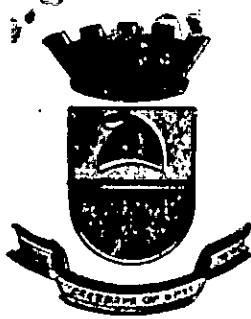
A escola supra referida pertence a rede ~~esta~~ dual e é atendida pelo sistema PRADEM, Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal.

Junto a esta segue ainda solicitação da SMEC que ratifica a presente medida.

À consideração de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, julho de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Of. nº 155/SMEC/93

Caçapava do Sul, 19 de julho de 1993.

Excelentíssimo Senhor:

Durante os meses de julho e agosto, 2 professoras sairão em Licença Gestante, deixando classes acéfalas durante 04 meses e como não dispomos de professoras substitutas para preencher essas lacunas, solicitamos a contratação em caráter emergencial de professores para as seguintes vagas:

Escola Municipal Castro Alves:

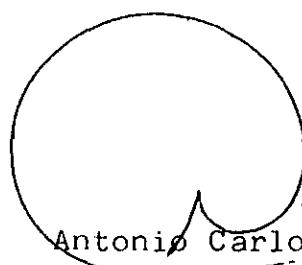
- 01 professor Nível 1

Escola Rural Santa Barbinha:

- 01 professor Nível 1

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrivemo-nos.

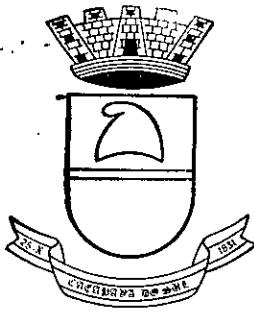
Atenciosamente,


Antonio Carlos Alves Leão
Secretario Municipal de
Educação e Cultura

Excelentíssimo Senhor
Roberto Antonio Machado
DD. Prefeito Municipal
Nesta Prefeitura.


Roberto Antonio Machado
Prefeito Municipal

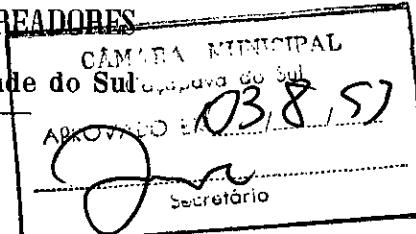
406



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 408/93 - Origem Poder Executivo.

" Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, um professor para a Escola Santa Barbinha ".

A Comissão de Constituição e Justiça - reunida para análise do Projeto de Lei supra numerado, entende que o mesmo é legal, não existindo vívidos de quaisquer natureza, existindo, também, dotação orçamentária.

Sugere, no entanto, que o prazo a que se refere o Art. 1º, comece a fruir a partir de 4 de agosto de 1.993.

Pela normal tramitação em plenário.

Pela aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de julho de 1.993

Pres. Ver. Carlos Carvalho	<i>[Signature]</i>	<u>Sim</u>
Rel. Ver. Ivam Pessoa	<i>[Signature]</i>	<u>SIM</u>
Ver. Araci Tolfo	<i>[Signature]</i>	<u>Si</u>
Ver. Raul Torres	<i>[Signature]</i>	<u>Si</u>
Ver. Jacinto Silva	<i>[Signature]</i>	<u>Si</u>
Ver. Lúcio Moreira	<i>[Signature]</i>	<u>Liu</u>
Ver. João B. Henriques	<i>[Signature]</i>	<u>SIM</u>
Ver. João Carlos Teixeira	<i>[Signature]</i>	<u>Siur</u>

fauseares
BXO
XX